

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

CONTRATO 006/2024

Ao 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL "EM LIQUIDAÇÃO"**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. [REDACTED] Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº [REDACTED] e portador do RG: [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED] CEP [REDACTED] Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JCM CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede/endereço na Rua Duque de Caxias, nº 340, Centro, na cidade de Limeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.418/0001-05, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] brasileiro, [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], na [REDACTED], nº [REDACTED], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade R.G. n.º [REDACTED] na qualidade de vencedora da **LICITAÇÃO 001/2024**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, dos autos do **Processo Administrativo nº 52/2023**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 152 JAZIGOS TRIPLO SIMPLES NAS QUADRAS 227 E 228, SETOR "C", CEMITÉRIO PARQUE**, conforme as especificações contidas no **Anexo I** do Edital da Licitação nº 001/2024:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da dotação nº 60.01.00 4.4.90.51.00-04.122.7011-2940, despesa 18.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado das obras e serviços do presente contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) data-base maio/2024, sendo que a Contratada receberá tão somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo responsável técnico pela fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação".

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

4.2- O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e no memorial descritivo referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronograma físico-financeiro, ficando certo e ajustado que não caberá à Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3- O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A vigência do presente contrato terá início a partir de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objetivados.

5.2- O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 04 (quatro) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços - OS, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.3- Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

5.4- A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" quando devidamente fundamentada, seus motivos deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sétima relativa às penalidades.

5.5- Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentou garantia contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco) equivalentes a **5% (cinco)**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

por cento) do valor total deste contrato, apólice nº 0306920249907760059129000, proposta nº 2.804.3473, POTTENCIAL SEGURADORA S/A.

6.2- A garantia prestada deverá permanecer vigente até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”.

6.3- Em caso de alteração do valor contratual a CONTRATADA deverá promover o reforço da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade abranja o prazo de vigência do contrato.

6.4- No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o reforço da garantia, sob pena de rescisão do contrato.

6.5- A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

6.6- Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar a reposição da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

6.7- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contratado e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo todas as obrigações acessórias previstas neste contrato e inerentes à obra, mediante apresentação de certidão de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS); e nos casos em que não haja obrigatoriedade de matrícula do CEI a liberação da garantia prestada será liberada mediante apresentação de declaração de dispensa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

7.1- Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de de Serviços - OS:

7.1.1- Cronograma Físico-Financeiro, conforme minuta anexa ao Edital (Anexo I), obedecendo o prazo de execução estabelecido também no Edital e o valor proposto, cronograma esse que será objeto de análise pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1.1- No cronograma os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais;

7.1.1.2- Planilha de Composição Analítica dos Preços Unitários, conforme Anexo XIII.

7.1.1.3- Uma vez aprovado pela Fiscalização da EMDEL “Em Liquidação”, o cronograma físico financeiro passará a integrar o contrato.

7.1.2- Efetuar a emissão e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, obtido junto ao CREA, conforme as características da obra/serviços.

7.1.3- Prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.

7.1.4- A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

7.1.5- Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão de OS, que passarão a integrar este contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1.1- Nomear formalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

8.1.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.3- Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou junto ao CAU o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, bem como, se for o caso, a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

8.1.4- Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, a placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação".

8.1.5- Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação", além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.1.6- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.1.7- Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" e pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

8.1.8- Fornecer à Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação", sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.9- Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços.

8.1.10- Cumprir o disposto no Artigo 4º da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.11- Caso a contratação em questão envolva o fornecimento de Grama, a mesma deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas –RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004, bem como os Documentos da Muda (Atestado de Origem Genética ou o Certificado de Mudas ou o Termo de Conformidade), segundo sua classe e categoria, de acordo com a Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

8.1.11.1- As mudas deverão ser originadas de viveiros de produção inscritos e homologados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando o que determina a Lei nº 10.711/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153/2004, complementada pela Instrução Normativa nº 24 de 16 de dezembro de 2005.

8.1.12- Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

8.1.13- Informar à Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.

8.1.14- Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, substituindo-o.

8.1.15- Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8.1.16- Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas em prazo compatível para execução dos serviços.

8.1.17- Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.1.18- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.19- Assegurar livre acesso aos profissionais técnicos da segurança e medicina do trabalho do Departamento de Medicina da Prefeitura Municipal de Limeira, aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.1.20- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Cemitério Parque, Concessionários do Cemitério, visitantes ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação".

8.1.21- A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas de cautela visando a impedir danos materiais e pessoais a seus empregados e terceiros, contratando, inclusive, seguro para os empregados e responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.

8.1.22- Providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços, quando for o caso.

8.1.23- Responsabilizar-se pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra", pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto deste contrato, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.1.24- Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

8.1.25- Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, comerciais, encargos sociais e recolhimento do Imposto sobre Serviços - ISS referente aos serviços, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.26- Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato.

8.1.27- Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" oficiará a empresa neste sentido, tendo a CONTRATADA o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

8.1.28- Verificada a realização de serviços irregulares, o responsável pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

8.1.29- A CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação".

8.1.30- A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela CONTRATADA, devendo sempre ser comunicado a Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação", a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.31- Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Coletivos e Individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" ou pelo Departamento de Medicina da Prefeitura Municipal de Limeira.

8.1.32- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.1.33- São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

8.1.34- A CONTRATADA obrigar-se-á a retirar diariamente todo entulho proveniente dos serviços executados, bem como efetuar a limpeza geral e completa diariamente e ao término dos trabalhos em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.35- A CONTRATADA obriga-se a realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, materiais e serviços de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo o responsável técnico pela fiscalização da EMDEL “Em Liquidação” determinar a realização de outros ensaios que entender necessário.

8.1.36- A CONTRATADA deverá providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1- Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” obriga-se a:

9.2- Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

9.3- Expedir a Ordem de Serviços - O.S. à CONTRATADA para o início da execução do Contrato, indicando as datas de início e de término do prazo de execução e o responsável técnico pela Fiscalização.

9.4- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.

9.5- Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

9.6- Tomar ciência e rubricar todas as anotações lançadas no Diário de Obras elaborada pela CONTRATADA, tomando todas as providências decorrentes.

9.7- Fiscalizar e aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA.

9.8- Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA (desde que devidamente identificados) a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços objeto deste Contrato, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, por meio de sua Fiscalização formalmente designada, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

10.2- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.3- Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"**, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

10.4- Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens do Cemitério Parque, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"**, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

10.5- Cientificar por escrito, à **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.6- A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" se fará representar, no local das obras e serviços, pela sua Fiscalização ou, na falta ou impedimento desta, pelo Administrador do Cemitério com as mesmas atribuições e poderes.

10.7- Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"** à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

10.8- As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"** e pelo preposto da CONTRATADA.

10.9- A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, em 2 (duas) vias carbonadas, todas as folhas numeradas tipograficamente, sendo a primeira via destacável e a segunda fixa ao bloco, cujas custas de confecção correrá sob sua responsabilidade.

10.10- No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1- A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Serviços (OS) e o último dia do respectivo mês.

11.2- As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços calculados de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame.

11.3- As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias e memórias de cálculo, entre outros, e deverão ser assinadas pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"** e pelo responsável técnico da obra, apresentada no primeiro dia útil do mês seguinte da execução dos serviços.

11.4- Após a realização e entrega das medições, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação", através de sua Fiscalização, terá até 5 (cinco) dias corridos para a sua aprovação e autorização para emissão da fatura.

11.5- As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"**.

11.6- Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1- A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente pela **Fiscalização**, vedados quaisquer adiantamentos.

12.2- Os valores dos serviços e obras medidos e aprovados pela **Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação"** deverão estar indicados na fatura e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

12.2.1- Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

12.2.2- Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, contendo valores detalhados.

12.3- A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

12.4- A fatura representativa das obras e serviços medidos deverá ser entregue, no primeiro dia útil subsequente à aprovação da respectiva medição, no Departamento Financeiro da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação", para o seu ateste e aprovação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5- Entre a data da entrega da fatura e a de seu pagamento deverá ser observado o prazo de **10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**, sem qualquer incidência de atualização monetária.

12.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

12.7- Os pagamentos da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento, em nome da CONTRATADA, e o depósito da respectiva quantia pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

12.8- É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.

12.9- Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.10- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

12.11- Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1- Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

contados da data de apresentação da proposta comercial, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} \right]^{-1}$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

13.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3- Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14-1- Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- Somente será permitida a subcontratação parcial com anuência expressa da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”.

15.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito juntamente com a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, e somente após aprovação do Fiscal e Gestor do Contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

15.3- A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

16.1.1- O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no artigo 82 da Lei nº 13.303/16, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

16.1.2- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16, poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;
- II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

16.1.3- As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

16.2- O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

16.5- Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

16.6- As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

16.7- A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 e do Decreto Estadual nº 60.106/14, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1- Mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 30 dias, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

17.2- A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

18.1- Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e, no caso de obras e serviços no canteiro, inclusive mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” no mesmo registro.

18.2- Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da CONTRATADA e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.3- Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, e conforme as condições previstas neste instrumento.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

18.4- O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

18.5- O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante vistoria completa, que deverá ser realizada pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, devendo o mesmo participar do recebimento da respectiva obra ou serviço de engenharia, assinando, em conjunto com o representante da CONTRATADA, respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, conforme **Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018**, será de até **15 (quinze)** dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do serviço solicitado, com a respectiva aprovação final, configurando este termo de aceite dos serviços;

18.6- Os termos de Recebimento, seja Provisório ou Definitivo, deverão ser elaborados de forma circunstanciada e deverão estar acompanhada (s) da(s) devida(s) ART (s) de fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

18.7- Assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL “Em Liquidação” terá até **90 (noventa)** dias para emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, contados a partir da data do protocolo do pedido específico por parte da Contratada, conforme **Decreto nº 304, de 12 de setembro de 2018**.

18.8- O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços só será expedido após a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e documento comprobatório da baixa da matrícula da obra junto ao INSS.

18.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na forma da lei.

18.10- Entender-se-á por concluído o objeto desta licitação, a realização total dos serviços contratados, no prazo estabelecido e sua entrega, pela CONTRATADA, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL “Em Liquidação”, em perfeitas condições de utilização.

18.11- Os serviços executados terão **prazo de garantia de 5 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada à reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte conforme o caso, o objeto do contrato onde se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados para tanto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1- Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

19.1.1- Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Fiscalização da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL "Em Liquidação";

19.1.2- Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

19.1.3- Ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

19.1.4- No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

19.1.5- No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

19.1.6- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados

19.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

19.3- Por tratar-se a CONTRATANTE de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei nº 13.303/16, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

20.1- Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
"EM LIQUIDAÇÃO"**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

20.1.2- O Edital da Licitação nº 001/2024 e seus Anexos, em especial a Planilha de Serviços e Quantitativa, Planilha de Composições, Memorial Descritivo, Critério de Medição, Cronograma Físico e Projetos de Arquitetura;

20.1.3- A proposta da CONTRATADA, datada de 06/06/2024.

20.1.4- Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

21.1- A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL "Em Liquidação" indica como **GESTOR** do presente contrato o senhor [REDACTED], inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º [REDACTED] e como **FISCAL** responsável o senhor [REDACTED], inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º [REDACTED], que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

10.3 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, 01 de Julho de 2024.


**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A. – EMDEL EM
LIQUIDAÇÃO.**

[REDACTED] - Liquidante

Contratante


J.C.M. CONSTRUTORA LTDA EPP

[REDACTED]
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:
CPF n.º

[REDACTED]

Nome:
RG n.º:
CPF n.º